



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04817/22

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Carlos Faustino da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01382/22

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Carlos Faustino da Silva.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Maria Jasinta da Silva.
 - 3.2. Cargo: Atendente.
 - 3.3. Matrícula: 020.143-0.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 004/2022):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 14 de janeiro de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 28 de fevereiro de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$1.220,13.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 72/76), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04817/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04817/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARLOS FAUSTINO DA SILVA (**Portaria 004/2022**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA JASINTA DA SILVA, Atendente, matrícula 020.143-0, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 52 e 67).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 14 de junho de 2022.

Assinado 14 de Junho de 2022 às 20:39



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 15 de Junho de 2022 às 10:39



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO